



ID: 96438

PROJETO DE LEI

Institui, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, o Dia do Protetor Animal, a ser celebrado anualmente no dia 23 de maio, e dá outras providências.

João Antonio Aguiar Barros Galhardi,
Vereador(a) da Câmara Municipal de
Santana de Parnaíba, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais e
em conformidade com o disposto na Lei
Orgânica do Município de Santana de
Parnaíba e no Regimento Interno,
submete à apreciação do Colendo
Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, o Dia do Protetor Animal, a ser comemorado anualmente no dia 23 de maio.

Art. 2º O Dia do Protetor Animal passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana de Parnaíba.

Art. 3º No decorrer da semana em que se inserir o dia 23 de maio, poderão ser promovidas ações de conscientização, campanhas educativas, palestras, mutirões de atendimento veterinário, feiras de adoção de animais, dentre outras atividades relacionadas à causa animal, em parceria com órgãos públicos, ONGs, protetores independentes, entidades de classe e empresas privadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DE
PARNAÍBA

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br [Facebook](#) [Instagram](#) /camarasantanae /camarasantanae /camarasantanae /camarasantanae + 55 11 4154-8600



João Antonio Aguiar Barros Galhardi

João Galhardi

VEREADOR
PSD



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A criação do Dia do Protetor Animal, a ser celebrado anualmente no dia 23 de maio, representa uma iniciativa de profundo reconhecimento àqueles que, de forma voluntária, corajosa e muitas vezes silenciosa, dedicam-se à proteção, ao resgate, à defesa e ao cuidado de animais em situação de vulnerabilidade.

Em Santana de Parnaíba, como em tantos outros municípios do país, cresce o número de animais abandonados, vítimas de maus-tratos, negligência e exploração. Diante desse cenário, os protetores de animais – sejam eles organizados em ONGs ou atuando de forma independente – tornam-se verdadeiros agentes de cidadania e humanidade, preenchendo lacunas deixadas pelo poder público e promovendo ações que salvam vidas e restauram a dignidade dos animais.

Instituir uma data oficial no calendário municipal para homenagear e valorizar esse grupo é mais do que um ato simbólico: é uma política de reconhecimento e incentivo. Ao criar esse marco, o município abre espaço para a promoção de campanhas de conscientização, ações educativas, eventos de adoção responsável, mutirões de castração e mobilizações comunitárias, reforçando a importância da causa animal na agenda pública.

Além disso, o Dia do Protetor Animal se alinha aos princípios constitucionais e legais que tratam da proteção ao meio ambiente e aos animais. O artigo 225 da Constituição Federal dispõe que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, incumbindo ao poder público proteger a fauna e a flora, vedando práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade. O reconhecimento do trabalho dos protetores é, portanto, uma ação que fortalece o cumprimento desses dispositivos constitucionais.

Ademais, trata-se de uma proposta que contribui para o fortalecimento da educação ambiental, para o desenvolvimento de uma cultura de respeito à vida e de promoção do bem-estar animal. O trabalho dos protetores não se restringe ao socorro físico dos animais – ele também envolve ações formativas, sensibilização de comunidades e combate à cultura de abandono.

A escolha da data, 23 de maio, poderá remeter a ações locais ou nacionais já existentes, e se tornará uma oportunidade anual para que a população, escolas, entidades e o poder público se unam em torno da valorização de uma causa que transcende interesses individuais, promovendo o respeito, a empatia e a proteção dos seres mais vulneráveis.

Dessa forma, este Projeto de Lei não apenas homenageia os protetores de animais, mas também fortalece as bases de uma cidade mais justa, solidária e comprometida com a vida em todas as suas formas.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DE
PARNAÍBA

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br [f](#) [g](#) /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta legislativa.

Plenário Antônio Branco, 10 de novembro de 2025.

João Antonio Aguiar Barros Galhardi

João Galhardi
VEREADOR
PSD

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390036003400330038003A005000

Assinado eletronicamente por João Antonio Aguiar Barros Galhardi em 10/11/2025 10:51
Checksum: 34328BF6D756AE90EBAF67B106F8A9D730148D1F36EFD190CD651678394864B2



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390036003400330038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.